



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

*TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025
CELEBRADO ENTRE O IPESAÚDE E A
EMPRESA ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS
E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM
PLANTÃO PEDIÁTRICO.*

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei Estadual nº 9.226, de 28 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por sua **DIRETORA PRESIDENTE INTERINA PRISCILA KITAWARA MITIDIERI**, inscrito no CPF sob o nº XXX.794.365-XX e RG nº XX02707XX SSP/SP, residente e domiciliada nesta capital; e

CREDENCIADO: ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua: Dom Bosco, 395 CEP: 49.055-230, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.070/0001-04, representada, neste ato, pelo sócio-administrador **RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.047.505-XX e celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, tendo em vista a capacidade produtiva da credenciada, bem como a demanda apresentada pelo IPESAÚDE, considerando a livre escolha do beneficiário.

2.2 O valor anual estimado deste contrato será de **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

2.3 Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria do IPESAÚDE, a Instituição se reserva ao direito de realizar a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site www.ipesaude.se.gov.br, cabendo à rede credenciada o seu acompanhamento para fins de faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura, condicionada a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do IPESAÚDE, bem como a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração, suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 5.1.3.** Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 5.1.4.** Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 5.1.5.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 5.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;
- 5.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 5.1.8.** Publicar o contrato, aditivos, se houver, e extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, em atenção ao disposto no art. 94, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;
- 6.1.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;
- 6.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
- 6.1.4.** Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.1.6.** Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 6.1.7.** Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.1.8.** Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor,



indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.9. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pelo servidor **EVERTON BARRETO GONZAGA**, desde já designado como fiscal pelo Instituto, ou quem a substituir no decorrer da vigência contratual, designado por meio de Portaria da Presidência, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

7.2. O Fiscal deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados; acompanhar os prazos de vigência do contrato; acompanhar os valores faturados mensalmente de modo que não possa ultrapassar o limite contratual estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Todos os procedimentos, sejam eles eletivos, de urgência e emergência e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico), passarão por análise e perícia prévia e, quando necessário, perícia presencial.

8.2 A CREDENCIADA a deverá se adequar ao sistema de autorização utilizado pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA NONA – DA AUDITORIA

9.1 Todas as contas passarão por auditoria médica e de enfermagem para análise e validação da conta, mesmo ocorrendo a autorização prévia do procedimento. Também é feita a análise de pertinência e evidência de utilização dos materiais e medicamentos devidos nas cobranças.

9.2 A auditoria poderá acompanhar procedimentos cirúrgicos in loco, conforme necessidade e



determinação do IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar as contas a serem processadas até o **3º dia útil** de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

10.1.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.2 A apresentação das contas ocorrerá mediante protocolo de ofício por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com a produção deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

10.3 Os arquivos referentes a produção apresentada deverão ser enviados por meio do sistema utilizado pelo IPESAÚDE.

10.4 Não serão aceitas faturas repesadas que possuem prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar.

10.4.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.5 As contas apresentadas poderão receber glosa administrativa caso as cobranças estejam em desacordo com o contrato firmado ou tabela disponibilizada pelo IPESAÚDE.

10.6 O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

10.6.1 A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do IPESAÚDE;

10.6.2 Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

10.6.3 Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar).

10.7 Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

10.8 Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS.

10.9 O IPESAÚDE se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

10.10 Concluído o processo de faturamento, haverá a tramitação do processo de pagamento conforme fluxo definido pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do IPESAÚDE, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

11.1.1. Em caso de necessidade de atualização da tabela vigente, as alterações deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do IPESAÚDE e disponibilizadas por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site da Instituição para o devido acesso dos credenciados.

11.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo IPESAÚDE em moeda corrente nacional, devendo ocorrer após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão negativa de falência e concordata

11.3. As faturas remetidas ao IPESAÚDE em prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar serão rejeitadas.

11.4. As autorizações emitidas e cobradas pelos credenciados poderão ser auditadas pelo IPESAÚDE a qualquer tempo, de forma integral ou por amostragem.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da credenciada, **Banco Sicred- Agência 2102, Conta-Corrente 20471-9.**

11.6. O prazo de 30 (trinta) dias, citado no **item 11.2** ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO DE GLOSA

12.1. O recurso de glosa deverá ser encaminhado ao IPESAÚDE dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório de glosas. Nenhum recurso será recebido após o prazo supracitado.

12.2. Caberá ao IPESAÚDE julgar o recurso apresentado em até 60 (sessenta) dias da data de protocolo do mesmo, com a devida elaboração de parecer técnico e jurídico.

12.3. O ofício de solicitação do recurso de glosa deverá informar os itens a serem recursados e deve ser protocolado por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com o recurso, deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

12.4. Sendo o recurso julgado improcedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE INDEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes, arquivando-se a documentação.

12.5. Sendo o recurso julgado procedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE DEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes e encaminhado ao setor financeiro para a devida quitação. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar da autorização para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá sofrer alterações desde que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, condicionadas ainda a devida instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constituem ainda motivo para a extinção contratual, conforme regramento previsto no Edital nº 01/2023:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

de irregularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, ou fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

d) Pedido formal do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

e) A cobrança da contratada ao beneficiário de qualquer importância a título de serviços prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados e que serão custeados pelo IPESAÚDE;

f) Deixar de apresentar a produção de contas para faturamento pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos.

14.3. A decisão de extinção contratual unilateral por parte da Administração deverá ser devidamente motivada e caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões em igual prazo.

14.4. A extinção contratual não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância pela credenciada de cláusulas ou obrigações constantes do Edital 01/2023 e neste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o IPESAÚDE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas



infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas no item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. [...]

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida

Lei. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4. Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 21472/2024, iniciado pelo protocolo nº 015214.06947/2024-3, baseado no Edital nº 01/2023, em especial: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.3. O Parecer Jurídico nº97/2025, elaborado pela Procuradoria Jurídica do IPESAÚDE, manifestou-se pela viabilidade da celebração do presente Termo de Credenciamento, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 17 de fevereiro de 2025.

PRISCILA KITAWARA MITIDIERI Diretora-Presidente Interina do Ipesaúde Credenciante	RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA Credenciado
--	---

RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR:9380475055

Assinado digitalmente por RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR:9380475055
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29098747000106, OU=AC SingularID Multipla, CN=RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR:9380475055
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.17 10:33:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE****ANEXO ÚNICO****CREDENCIAMENTO Nº 016/2025
AW ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**

Presente termo tem por objeto a prestação de serviço de Plantão pediátrico **que deverá ser realizado na Unidade Própria do Ipesaúde e na Rede Hospitalar Credenciada**, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (PORTARIA Nº 242 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PORTARIA Nº 09/2021 de 12 de Janeiro de 2021, PORTARIA Nº 85/2020 de 30 de Abril de 2020, PORTARIA Nº 39/2020 de 10 de Fevereiro de 2020).

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.29.0210	PLANTÃO PEDIÁTRICO DIURNO - SEMANA
0.91.29.0211	PLANTÃO PEDIÁTRICO NOTURNO - SEMANA
0.91.29.0212	PLANTÃO PEDIÁTRICO FINAL DE SEMANA/FERIADO
0.91.29.0104	PLANTÃO MÉDICO DIURNO PRESENCIAL
0.91.29.0201	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO, FINAL DE SEMANA OU FERIADOS NACIONAIS
1.01.01.047	CONSULTA INTERNA COM CLÍNICO GERAL
1.01.01.063	CONSULTA INTERNA EM REUMATOLOGIA

A pessoa jurídica credenciada somente poderá utilizar e faturar os códigos descritos no presente Anexo Único.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 47QS-1OLC-JTJH-9USR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- PRISCILA KITAWARA MITIDIERI - 21/02/2025 10:24:07 (Certificado Digital)
- RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR - 17/02/2025 16:33:31 (Certificado Digital)

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

O presente documento tem como objetivo identificar o corpo clínico da empresa **ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, credenciada junto ao IPESAÚDE por meio do Termo de Credenciamento nº **016/2025**.

Este Termo é parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO

Os profissionais relacionados no presente documento comprometem-se a prestar atendimento aos beneficiários do IPESAÚDE, sendo necessária a comunicação prévia à Autarquia, com **30 (trinta) dias de antecedência, em caso de descontinuidade do atendimento**, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na legislação que rege a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa **ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, credenciada ao IPESAÚDE a partir da data de assinatura do contrato, prestará atendimento aos beneficiários da Instituição por meio dos seguintes profissionais:

1. DANIELE CRISTINE DOS REIS - CPF: 011.137.975-09 - CRM: 5494
2. ANDRÉ MELO DE MACENA - CPF: 043.665.025-85 - CRM: 5514
3. HIAGO VINICIUS DANTAS COSTA - CPF: 039.498.785-30 - CRM: 5972
4. IGOR CARVALHO DE SOUZA - CPF: 009.560.025-60 - CRM: 4245
5. IONARA RODRIGUES FEITOSA - CPF: 048.365.323-37 - CRM: 6280
6. LIGIA MENDES DE MENESES - CPF: 044.073.645-56 - CRM: 5953
7. LIVIA REGINA LIMA SANTANA DUARTE - CPF: 019.586.285-65 - CRM: 3828
8. LORENA ANDRADE FREITAS - CPF: 017.753.885-65 - CRM: 6559
9. LUCAS PEREIRA NONATO DA SILVA - CPF: 066.356.385-20 - CRM: 6618
10. ANDRÉ PINHEIRO FIGUEIREDO ZYLBERMAN - CPF: 038.794.285-81 - CRM: 8584
11. MARILIA ROCHA SANTANA LIMA - CRM: 015.149.915-27 - CRM: 6196
12. MATHEUS DIAS ARNALDO - CPF: 840.993.135-49 - CRM: 6326
13. NATHALY DA COSTA GONCALVES PASSOS - CPF: 048.750.895-54 - CRM: 6192
14. PHELIPE BORGES PEREIRA - CPF: 056.721.135-59 - CRM: 6370
15. YORDANKA LAUGART NORDET - CPF: 065.858.961-06 - CRM: 5665
16. FELLIPE ALMEIDA DE NOVAIS - CPF: 058.143.565-61 - CRM: 6349 - RQE: 5301
17. ANDRÉ AUGUSTO DE VASCONCELOS OURO REIS - CPF: 044.061.235-71 - CRM: 5538 - RQE: 5296
18. YASMIN FIGUEIREDO ZYLBERMAN - CPF: 017.890.435-06 - CRM: 8595
19. CAMILA COSTA SANTOS DE MENESES - CPF: 043.852.855-78 - CRM: 5730 - RQE: 4566
20. ISABELLA SOUZA CARVALHO - CPF: 054.021.265-26 - CRM: 6643
21. PEDRO ALVES FIGUEIREDO NETO - CPF: 043.858.465-10 - CRM: 7244
22. FELIPE VIEIRA SANTANA - CPF: 038.982.065-21 - CRM: 6795
23. CIDSON LEONARDO SILVA JÚNIOR - CPF: 058.212.565-00 - CRM: 6594
24. LUCIANA BARRETO LIMA GUSMÃO - CPF: 003.399.655-50 - CRM: 8211
25. ANA CECILIA DE MENESES NOBREGA - CPF: 071.063.885-05 - CRM: 7941
26. DEBORA PARAISO DANTAS - CPF: 861.531.065-36 - CRM: 7224

Este documento foi assinado digitalmente por PRISCILA KITAWARA MITIDIERI, ANDRÉ MELO DE MACENA, DANIELE CRISTINE DOS REIS, HIAGO VINICIUS DANTAS COSTA, LIGIA MENDES DE MENESES, MARILIA ROCHA SANTANA LIMA, MATHEUS DIAS ARNALDO, YORDANKA LAUGART NORDET, ANA CECILIA DE MENESES NOBREGA, RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR, LUCAS PEREIRA NONATO DA SILVA, ANDRÉ PINHEIRO FIGUEIREDO ZYLBERMAN e NATHALY DA COSTA GONCALVES PASSOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do corpo clínico da empresa deverá ser formalizada ao setor de credenciamento, o qual será criado processo junto ao Ipesaúde para ser analisado pela presidência e as diretorias responsáveis por este prestador, sendo autorizado será formalizado por meio de Termo Aditivo, o qual terá como anexo o Termo de Identificação de Corpo Clínico atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa credenciada, por todos os profissionais que integram o corpo clínico, bem como pela Diretora-Presidente Interina do IPESAÚDE.

Aracaju, 17 de fevereiro de 2025.

PRISCILA KITAWARA MITIDIERI

Diretora-Presidente Interina do IPESAÚDE

Credenciante

**RENATO MORAIS DE ALMEIDA
MESQUITA**

JUNIOR:93804750559

RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR

*Sócio-administrador da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

Credenciada

**DANIELE CRISTINE
DOS REIS:01113797509**

DANIELE CRISTINE DOS REIS

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

Documento assinado digitalmente



ANDRÉ MELO DE MACENA
Data: 18/02/2025 11:24:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ MELO DE MACENA

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

**HIAGO VINICIUS DANTAS
COSTA:03949878530**

HIAGO VINICIUS DANTAS COSTA

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

Assinado digitalmente por RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR:93804750559
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29099747000106, OU=AC SingularID Multipla, CN=RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR:93804750559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 12:38:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Assinado digitalmente por DANIELE CRISTINE DOS REIS:01113797509
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DANIELE CRISTINE DOS REIS:01113797509
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 12:30:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Assinado digitalmente por HIAGO VINICIUS DANTAS COSTA:03949878530
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HIAGO VINICIUS DANTAS COSTA:03949878530
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 12:31:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Este documento foi assinado digitalmente por PRISCILA KITAWARA MITIDIERI, ANDRÉ MELO DE MACENA, DANIELE CRISTINE DOS REIS, HIAGO VINICIUS DANTAS COSTA, LIGIA MENDES-DE MENESES, MARILIA ROCHA SANTANA LIMA, MATEUS DIAS ARNALDO, YORDANKA LAUGART NORDET, ANA CECILIA DE MENEZES NOBREGA, RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR, LUIS PEREIRA NONATO DA SILVA, ANDRÉ PINHEIRO FIGUEIREDO ZYLBERMAN e NATHALY DA COSTA GONCALVES PASSOS

IGOR CARVALHO DE SOUZA

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

Assinado digitalmente por:
IONARA RODRIGUES FEITOSA
Data: 19/02/2025 - 09:15:50h

VALID IDENTITY AS A SERVICE

IONARA RODRIGUES FEITOSA

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

**LIGIA MENDES DE
MENESES:044073645**

56

Assinado digitalmente por LIGIA MENDES DE
MENESES:04407364556
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LIGIA
MENESES DE MENESES:04407364556
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 12:31:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

LIGIA MENDES DE MENESES

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

Documento assinado digitalmente

LIVIA REGINA LIMA SANTANA
Data: 18/02/2025 10:11:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIVIA REGINA LIMA SANTANA DUARTE

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

LORENA ANDRADE FREITAS

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

**Lorena
Andrade
Freitas**

Assinado digitalmente por Lorena
Andrade Freitas
ND: CN=Lorena Andrade Freitas, E=
lorenaandrade@outlook.com
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: Aracaju - SE
Data: 2025.02.17 15:30:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Documento assinado digitalmente

LUCAS PEREIRA NONATO DA SILVA
Data: 19/02/2025 09:27:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS PEREIRA NONATO DA SILVA

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

Documento assinado digitalmente

ANDRE PINHEIRO FIGUEIREDO ZYLBERMAN
Data: 19/02/2025 17:04:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ PINHEIRO FIGUEIREDO ZYLBERMAN

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

**MARILIA ROCHA SANTANA
LIMA:01514991527**

Assinado digitalmente por MARILIA ROCHA SANTANA LIMA:01514991527
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=MARILIA ROCHA
SANTANA LIMA:01514991527
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 12:32:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MARILIA ROCHA SANTANA LIMA

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

**MATHEUS DIAS
ARNALDO:84099313549**

Assinado digitalmente por MATHEUS DIAS ARNALDO:84099313549
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MATHEUS DIAS ARNALDO:84099313549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 12:33:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MATHEUS DIAS ARNALDO

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

S, HIAGO VINICIUS DANTAS COSTA, LIC
ZES NOBREGA, RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR, L
Este documento foi assinado digitalmente por PRISCILA KITAWARA MITIDIERI, ANDRE MELO DE MACENA, DANIELE
DE MENESES, MARILIA ROCHA SANTANA LIMA, MATHEUS DIAS ARNALDO, YORDANKA LAUGART NORDET, AN
S PEREIRA NONATO DA SILVA, ANDRE PINHEIRO FIGUEIREDO ZYLBERMAN e NATHALY DA COSTA GONCALVES PASSOS

NATHALY DA COSTA GONCALVES PASSOS

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*



Documento assinado digitalmente

PHELIPE BORGES PEREIRA

Data: 18/02/2025 10:06:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**PHELIPE BORGES PEREIRA**

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

WALESKA DA SILVA ALBUQUERQUE

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

**YORDANKA LAUGART
NORDET:06585896106**

Assinado digitalmente por YORDANKA LAUGART NORDET:06585896106
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=YORDANKA LAUGART NORDET:06585896106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 12:34:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

YORDANKA LAUGART NORDET

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

FELLIPE ALMEIDA DE NOVAIS

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*



Documento assinado digitalmente

FELLIPE ALMEIDA DE NOVAIS

Data: 14/02/2025 12:58:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por:
ANDRÉ AUGUSTO DE VASCONCELOS OURO REIS
Data: 18/02/2025 - 11:08:48h

VALID IDENTITY AS A SERVICE

ANDRÉ AUGUSTO DE VASCONCELOS OURO REIS

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*



Documento assinado digitalmente

YASMIN FIGUEIREDO ZYLBERMAN

Data: 18/02/2025 11:58:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**YASMIN FIGUEIREDO ZYLBERMAN**

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*



Documento assinado digitalmente

CAMILA COSTA SANTOS DE MENEZES

Data: 18/02/2025 10:01:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**CAMILA COSTA SANTOS DE MENEZES**

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

ISABELLA SOUZA CARVALHO

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*



Documento assinado digitalmente

ISABELLA SOUZA CARVALHO

Data: 15/02/2025 18:06:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por: RISCILA KITAWARA MITIDIERI, ANDRE MELO DE MACENA, DANIELE CRISTINE DOS REIS, HIAGO VINICIUS DANTAS COSTA, LIGIA MENDES-DE MENESES, MARILIA ROCHA SANTANA LIMA, MATHEUS DIAS ARNALDO, YORDANKA LAUGART NORDET, ANA CECILIA DE MENEZES NOBREGA, RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR, LUIS PEREIRA NONATO DA SILVA, ANDRE PINHEIRO FIGUEIREDO ZYLBERMAN e NATHALY DA COSTA GONCALVES PASSOS

PEDRO ALVES FIGUEIREDO NETO

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

FELIPE VIEIRA SANTANA

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

CIDSON LEONARDO SILVA JUNIOR

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

Assinado digitalmente por:
LUCIANA BARRETO LIMA GUSMAO
Data: 12/02/2025 - 15:49:11h

VALID IDENTITY AS A SERVICE

LUCIANA BARRETO LIMA GUSMÃO

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

**ANA CECILIA DE MENEZES
NOBREGA:07106388505**

Assinado digitalmente por ANA CECILIA DE MENEZES NOBREGA:07106388505
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANA CECILIA DE MENEZES NOBREGA:07106388505
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 12:35:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ANA CECILIA DE MENEZES NOBREGA

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

DEBORA PARAISO DANTAS

*Profissional integrante do corpo clínico da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
COMPLEMENTARES LTDA*

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XFOF-FGHZ-A7GZ-HIHU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- PRISCILA KITAWARA MITIDIERI - 21/02/2025 10:22:46 (Certificado Digital)
- ANDRE MELO DE MACENA - 18/02/2025 11:24:06 (Certificado Digital)
- DANIELE CRISTINE DOS REIS - 18/02/2025 12:30:40 (Certificado Digital)
- HIAGO VINICIUS DANTAS COSTA - 18/02/2025 12:31:09 (Certificado Digital)
- LIGIA MENDES DE MENESES - 18/02/2025 12:31:50 (Certificado Digital)
- MARILIA ROCHA SANTANA LIMA - 18/02/2025 12:32:44 (Certificado Digital)
- MATHEUS DIAS ARNALDO - 18/02/2025 12:33:24 (Certificado Digital)
- YORDANKA LAUGART NORDET - 18/02/2025 12:34:45 (Certificado Digital)
- ANA CECILIA DE MENEZES NOBREGA - 18/02/2025 12:35:57 (Certificado Digital)
- RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR - 18/02/2025 12:38:13 (Certificado Digital)
- LUCAS PEREIRA NONATO DA SILVA - 19/02/2025 09:27:23 (Certificado Digital)
- ANDRE PINHEIRO FIGUEIREDO ZYLBERMAN - 19/02/2025 17:04:45 (Certificado Digital)
- NATHALY DA COSTA GONCALVES PASSOS - 19/02/2025 18:52:35 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 016/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA
- 09.595.070/0001-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos em saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.600.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2025

PARECER JURÍDICO N.º 97/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015214.06941/2024-3 (E-DOC 21472/2024)

PRISCILA KITAWARA MITIDIERI
Diretora Presidente Interina

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por PRISCILA KITAWARA MITIDIERI

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RUG4-239C-G7BB-HE9V



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- PRISCILA KITAWARA MITIDIERI - 21/02/2025 11:24:00 (Certificado Digital)

terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.596

29

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

ERRATA AO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: MA Laboratório de Prótese e Distribuição Ltda.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: 11/2025.
VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 26/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 146/2025
De 21 de fevereiro de 2025

Exonera do cargo de Livre Provedimento de Gerente, servidora que indica.
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

JESSYCA THAIS NASCIMENTO MELO SANTANA, CPF nº XXX.723.555-XX, do cargo de Livre Provedimento de Gerente, a partir de 21 de fevereiro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 21 de fevereiro de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 147/2025
De 21 de fevereiro de 2025

Renovação de Cessão da Servidora pública, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para continuar exercendo suas atividades junto à Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

RESOLVE:

Art. 1.º Renova a Cessão da servidora: CARINA DE OLIVEIRA SOUZA FRANCO, CPF: nº XXX.755.785-XX, Assistente Social, matrícula nº 494, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 e válida até 31 de dezembro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju (SE), 21 de fevereiro de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Processo Administrativo nº:	137/2025
Natureza Jurídica:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 - Pregão Eletrônico 004/2021 - CODISE
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	DNA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA - ME
Objeto:	Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/03/2025, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Quarta do Termo Inicial.
Base Legal:	Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor Global:	R\$ 213.337,92 (Duzentos e treze mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)
Vigência:	29/03/2025 à 28/03/2026
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	10/2025
Data de Celebração:	21/02/2025

Charles Leal Souza
Diretor Geral Interino

Ipesaúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CENTRO DE SAÚDE OCULAR RAQUEL PRADO LTDA - 54.074.294/0001-25
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 180.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2025
PARECER JURÍDICO Nº 192/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.38353/2024-8 (E-DOC 7958/2024)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA - 09.595.070/0001-04
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos em saúde.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.600.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2025
PARECER JURÍDICO Nº 97/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214.06941/2024-3 (E-DOC 21472/2024)

EXTRATO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 092/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ANDROS - CENTRO DE SAÚDE DO HOMEM LTDA - CNPJ 54.744.621/0001-09
OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CAROLINA ROCHA SOLEDADE LTDA - 49.623.999/0001-14.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 240.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025
PARECER JURÍDICO Nº 143/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214.00221/2025-4 (E-DOC 228/2025)

PRISCILA KITAWARA MITIDIERI
Diretora Presidente Interina do Ipesaúde

Jucece

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025. DISPENSA PRESENCIAL Nº 53/2025

Processo administrativo virtual e-DOC nº: 10/2025-COMP.CON.DIRETA-JUCESE. Contratada: Mania Serviços Ltda. - CNPJ 18.209.792/0001-74. Contratante: Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE. Objeto: Contratação de prestação de serviços de Segurança Eletrônica, Manutenção e Monitoramento de Sistemas CFTV e Alarme, conforme especificações detalhadas Termo de Referência, dos autos do Processo Administrativo 10/2025 JUCESE, independente de transcrição. Vigência: 24 meses. Aracaju/SE, 21 de fevereiro de 2025. Nayara Siqueira Brito. Presidente da Jucece.

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025
OBJETO: Aquisição de tachão de sinalização para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
CONTRATADO: Tecrefletivos Industria e Comercio de Artefatos de Plásticos Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 126.991,27.
DATA CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025.
PRAZO CONTRATO: 150 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 04/2025
INEXIGIBILIDADE 02/2025



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 1

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA, VISANDO À EXTENSÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, o Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente – Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e a **ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua: Dom Bosco, 395 CEP: 49.055-230, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.070/0001-04, representada, neste ato, pelo sócio-administrador **RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.047.505-XX e celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o **Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023**, nos termos do processo administrativo nº **015214.32368/2025-1 (Edoc: 7453/2025)**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo Aditivo tem como objeto a **inclusão de códigos de procedimentos nas especialidades CONSULTA INTERNA – PNEUMOLOGIA E CHEFE DE PLANTÃO NO SPA** em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Credenciamento n.º **016/2025**, passando a ser:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento n.º **016/2025**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento n.º **016/2025**, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 25 de Junho de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR Diretor Presidente do Ipesaúde <i>Credenciante</i>	RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR Sócio-Administrador da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA <i>Credenciada</i>
--	--

RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR:93804750559
Assinado digitalmente por RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR:93804750559
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29098747000106, OU=AC SingularID Multipla, CN=RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR:93804750559
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: /
Data: 2025.07.17 16:19:35-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO ÚNICO

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº016/2025

ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA

Presente termo tem por objeto a inclusão dos serviços especializados em **CONSULTA INTERNA – PNEUMOLOGIA E CHEFE DE PLANTÃO SPA**, que deverão ser executados **que deverão ser realizados na unidade própria do Ipesaúde e na Rede Credenciada**, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE. **(PORTARIAS IPESAÚDE Nº 176/2022 e Nº 75/2021).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO - PROCEDIMENTOS
0.91.19.0622	CONSULTA INTERNA EM PNEUMOLOGIA
0.91.19.1080	CHEFE DE PLANTÃO – SPA – HORA DIURNA
0.91.19.1081	CHEFE DE PLANTÃO – SPA – HORA NOTURNA, FINAL DE SEMANA E FERIADO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MZLJ-SW7X-PKAA-VFDP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 11/08/2025 09:22:55 (Certificado Digital)
- RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR 17/07/2025 16:18:35 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA
- CNPJ: 09.595.070/0001-04

OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025

PARECER JURÍDICO Nº: 1171/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

PROCESSO Nº: 015214.32368/2025-1 (Edoc: 7453/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PKE8-OYVS-CRMH-HDEC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 12/08/2025 10:14:28 (Certificado Digital)

quarta-feira, 13 de Agosto de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.706

25

13	Ágar Tiosulfato Citrato Bile Sacarose (TCBS): Meio para o isolamento seletivo e cultivo de Vibrios patogênicos, TCBS (Tiosulfato Citrato Bile Sal Sacarose).	Gramma	1000	1,20	HIMEDIA
----	--	--------	------	------	---------

CONTRATADA: EVEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.568.001/0001-01

Lote	Descrição Resumida	Unidade	Estimativa 12 meses	Valor Unitário	Marca
02	Caldo Lauryl Tryptose - Meio seletivo usado para detecção de coliformes.	Gramma	500	0,71	IONCULT
05	Meio de cultura usado como desenvolvimento de Enterobactérias ou quando se deseja um crescimento abundante, combinação de Peptona Caseína e Peptona Carne.	Frasco	02	299,00	IONCULT
06	Ágar Sabouraud Dextrose é utilizado para a determinação do conteúdo microbiano em cosméticos, na avaliação de fungos em alimentos e em diagnósticos de infecções causadas por fungos.	Frasco	05	284,05	IONCULT
08	Ágar Muller-Hinton - Meio de cultura utilizado nos testes de sensibilidade aos antimicrobianos.	Frasco	04	370,50	IONCULT
11	Caldo BHI (Brain Heart Infusion) - Meio de enriquecimento e cultivo de estreptococos, pneumococos, meningococos, enterobactérias, não fermentadores, leveduras e fungos.	Frasco	02	387,90	IONCULT

Os lotes 04, 07 e 12 restaram fracassados por descumprimento dos licitantes às regras editalícias.
O Pregoeiro adjudica os lotes deste extrato em 08/08/2025.
O Diretor Geral Homologa o resultado da licitação e ratifica os atos do Pregoeiro.

Aracaju, 11 de agosto de 2025

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral da FSPHIldson Oliveira de Melo
Pregoeiro da FSPH

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº:	1936/2025
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 050/2024
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Objeto:	Atualizar a tabela presente na CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, referente ao Contrato nº 003/2025.
Base Legal:	Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores
Valor Global:	R\$ 5.492.500,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).
Vigência:	12/08/2025 à 12/06/2030
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Data de Celebração:	12/08/2025

Charles Leal Souza
Diretor Geral**Ipesaúde****PORTARIA Nº 194
DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023; Considerando a necessidade de atualizar o valor do Plantão em Regime de Sobreaviso de Cirurgia Pediátrica (12 Horas), a fim de garantir aos usuários do IPESAÚDE o devido atendimento, consoante a decisão proferida na 224ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 30 de julho de 2025;

RESOLVE:**Art. 1º** - Atualizar a Tabela do IPESAÚDE, com a inclusão do seguinte código, descrição e valor:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
0.91.20.0254	PLANTÃO EM REGIME DE SOBREAVISO DE CIRURGIA PEDIÁTRICA (12 HORAS)	R\$500,00

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE;**Art. 3º** - A presente Portaria revoga a Portaria nº 72, de 12 de abril de 2022.WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 197
DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023; Considerando a necessidade de instituir na Tabela de Procedimentos do Ipesaúde código para Diária Semi-Global UTIN, a fim de garantir aos usuários do IPESAÚDE o devido atendimento, consoante a decisão proferida na 224ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 30 de julho de 2025;

RESOLVE:**Art. 1º** - Instituir na Tabela do IPESAÚDE o seguinte código, com a respectiva descrição e valor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.01.1022	DIÁRIA SEMIGLOBAL PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	R\$ 2.756,00

OBS.: O VALOR ABRANGE A DIÁRIA HOSPITALAR, NÃO CONTEMPLANDO OS HONORÁRIOS MÉDICOS.

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE.WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 198
DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023; Considerando a necessidade de atualização do valor da consulta interna na especialidade de Reumatologia, constante na Tabela de Procedimentos do IPESAÚDE, a fim de assegurar aos seus usuários o atendimento adequado, em conformidade com a decisão proferida na 224ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, realizada em 30 de julho de 2025;

RESOLVE:**Art. 1º** - Atualizar o seguinte código, com a respectiva descrição e valor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.19.0568	CONSULTA INTERNA COM REUMATOLOGISTA	R\$120,00

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em sentido contrário.WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente**PORTARIA Nº 193
DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, do artigo 64 da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio ao servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ipesaúde, Carlos Kleber Costa, portador do CPF nº XXX.647.535-XX, ocupante do Cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Unidade de Saúde de Simão Dias.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 20/08/2025 a 17/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04 de Maio de 2019 a 02 de Maio de 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, em 11 de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 050/2022****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** RICARDO DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ 30.945.727/0001-02**OBJETO:** Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor, a partir do dia 29/08/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.204/04.302.003/1759/3.3.90.39/1799**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 495.000,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93**DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2025**PARECER JURÍDICO Nº:** 1369/2025 - PROJUR - IPESAÚDE**PROCESSO E-DOC Nº:** 16709/2025**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CREDENCIAMENTO Nº 078/2020****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** HGD MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - 27.764.355/0001-03**OBJETO:** Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93**DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2025**EDOC 15780/2025****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 104/2022****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** PRIMAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 09.039.556/0001-66**OBJETO:** Termo Aditivo visando a supressão do valor, contados a partir de 29 de Agosto de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.204/04.302.003/1759/3.3.90.39/1799**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 250.000,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93**DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2025**PARECER JURÍDICO Nº:** 1371/2025 - PROJUR - IPESAÚDE**PROCESSO E-DOC Nº:** 15783/2025

quarta-feira, 13 de Agosto de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.706

26**1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 016/2025**

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA -
CNPJ: 09.595.070/0001-04
OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025
PARÊCER JURÍDICO Nº: 1171/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.32368/2025-1 (Edoc: 7453/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

Sergás



SERGAS
SERGAS GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO 02/2025
OBJETO: Construção e montagem de ramais em aço carbono e PEAD para adensamento da rede.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de setembro de 2025, às 09h00min.
TIPO: Menor Preço Global.
PRazo EXECUÇÃO: 300 dias.
PRazo CONTRATO: 390 dias.
REGIME EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada por Preço Unitário.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARÊCER: 168/2025.
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sergipegas.com.br; www.licitacoes-e.com.br e no endereço abaixo.
CANAL DE COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br



SERGAS
SERGAS GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 32/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025
OBJETO: Serviços de assistência odontológica coletiva empresarial para os colaboradores e seus dependentes da SERGAS.
CONTRATADO: UNIMED Saúde e Odonto S/A.
VALOR TOTAL: R\$ 49.613,76.
DATA CONTRATO: 24 de julho de 2025.
PRazo CONTRATO: 730 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria Nº 3286/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) **GICELMA NUNES SANTOS, CPF Nº XXX.881.015-XX**, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM, Nível: F Referência: SAÚDE Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de acordo com o Art. 1º, §1º da Lei nº 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei 8.213/91.

Aracaju, 12 de Agosto de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria nº 2908/2025 RESOLVE: Revisar através do processo nº EX.00322.07/2024-RV1/2025 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), **ADRIANA REGO ALVES SANTOS, CPF Nº XXX.682.765-XX**, concedido aos seus beneficiários.

Aracaju, 12 de agosto de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE ADESÃO TIPO "CARONA" À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2024

PROCESSO Nº 605/2025-AD.ATA.REG.PREC-PM.**Órgão detentor da Ata:** Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Aracaju - SE - CNPJ nº 13.128.780/0044-31.**Órgão carona:** Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.**Contratada:** TLD Hub de Cibersegurança & Conectividade Ltda CNPJ nº 33.927.849/0001-64.**Objeto:** Adesão tipo "Carona" à Ata de Registro de Preço nº 12-2024 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, que tem por finalidade a prestação de serviço especializado de renovação do suporte técnico, Licenciamento, Garantia e Solução de Segurança e Gerência de Rede NGFW, Ativo de Rede Wired, Solução de Gerência Centralizada NGFW, Unidade Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatoria, Solução de Gerência e Segurança de Endpoint e Solução de Autenticação WIFI, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, e com a conseguinte aquisição da prestação de serviços de instalação, configuração, suporte técnico e treinamento, visando futuras contratações, resultante do Pregão Eletrônico nº 29-2024.**Contratante:** Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.**Base legal:** Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023 e legislação correlata e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos.**ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Qtd	Unid de Compra	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	5	UND	Solução de Segurança e Gerência De Rede NGFW - Tipo IV - Com Licenciamento para 36 meses	14.415,00	72.075,00
02	7	UND	Ativo de Rede WIRED - TIPO II - Com Licenciamento para 36 meses	12.659,00	88.613,00
03	17	UND	UST - Unidade de Serviço Técnico para Licitações.	970,00	16.490,00
VALOR TOTAL R\$					177.178,00

R\$ 177.178,00 (Cento e setenta e sete mil cento e setenta e oito reais).**Parer da PGE:** nº 5119/2025.

Adjudico e Homologo em 11 de agosto de 2025.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL. PM
COMANDANTE-GERAL DA PMSE

Imprensa Oficial de Sergipe



PORTARIA Nº 37/2025
DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor de Contrato nº 05/2025 da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE.

Diretor - Presidente da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas que lhe são conferidas através do Estatuto Social da IOSE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Manuel Messias de Souza, portador do CPF: XXX.546.XXX-49, para exercer a função de Fiscal de Contrato a partir da data desta portaria.

Art. 2º - Designar Erick dos Santos Muniz, portador do CPF: XXX.850.XXX-48, para exercer a função de Gestor de Contrato a partir da data desta portaria.

Art. 3º - Os nomeados deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor -Presidente da IOSE



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 02

**2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 016/2025 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E
ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E
EXAMES COMPLEMENTARES LTDA,
VISANDO À EXTENSÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, o Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente – Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e a **ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua: Dom Bosco, 395 CEP: 49.055-230, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.070/0001-04, representada, neste ato, pelo **sócio-administrador RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.047.505-XX e celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o **Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023**, nos termos do processo administrativo nº **015215.48470/2025-1- (E-doc: 28813/2025)**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. O presente termo tem como objeto a **EXTENSÃO DE SERVIÇO** em conformidade com as especificações contidas neste Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo tem por objeto alteração dos recursos consignados no orçamento da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Credenciamento nº **016/2025**, passando a ser:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº **016/2025**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento nº **016/2025**, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 21 de janeiro de 2026.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR Diretor-Presidente do IPESAÚDE Credenciante	RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR Sócio da ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA Credenciada
---	---

RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR
Assinado digitalmente por RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR-93804750559
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41367161000103, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR-93804750559
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.01.21 17:59:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO ÚNICO

2º TERMO ADITIVO AO CRED. 016/2025

**ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES
LTDA**

Presente termo tem por objeto para inclusão do serviço referente a especialidade em **CONSULTA INTERNA COM HEPATOLOGISTA**, será realizada na **Unidade própria do Ipesaúde**, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo o valor está previsto na Tabela IPESAÚDE (**PORTARIA Nº 149/2025**).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0.91.19.0452	CONSULTA INTERNA COM HEPATOLOGISTA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8RCH-1WLC-AUMK-BDJP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 28/01/2026 11:30:36 (Certificado Digital)
- RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JUNIOR 21/01/2026 17:59:05 (Certificado Digital)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ACW CARDIO SERVIÇOS MEDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA – CNPJ:09.595.070/0001-04

OBJETO: Termo Aditivo visando Extensão de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026

PARECER JURÍDICO Nº: 76/2026 – PROJUR

PROCESSO Nº: 015215.48470/2025-1 (E-DOC: Nº 28813/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AT0D-OUGU-Y5Y0-8AZN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Walter Gomes Pinheiro Junior ***30822*** PRESIDÊNCIA - IPESAÚDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 28/01/2026 11:32:24 (Docflow)

quinta-feira, 29 de Janeiro de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.819

20

Fundação Renascer



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO E-DOC Nº 3/2026- DISPENSA EMERGENCIAL DP Nº 0005/2026-COMPRASNET.SE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCIER DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: G3 EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 24.145.397/0001-78 .
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, para prestação de serviços administrativos contínuos e serviços de limpeza e conservação visando atender as necessidades da sede administrativa e unidades de medidas socioeducativas, da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.
VALOR: R\$ 9.639.654,84 (nove milhões seiscentos trinta e nove mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE DOZE MESES A PARTIR DE 20/01/2026.
PARECER JURÍDICO Nº: 003/2026 - COJUR.

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2026.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO PRAZO
AO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 814/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCIER DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: TOTAL ENERGI PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.004.878/0001-19.
OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência ao Contrato nº 001/2024, cujo objeto é Contratação de empresa de Engenharia especializada em instalações de Sistema de Segurança Eletrônica e redes cabeadas metálicas e ópticas para integração e gerenciamento de sistema CFTV, para atender as Unidades de Medida Socioeducativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 24/01/2026.
PARECER JURÍDICO 42/2025-COJUR/RENASCIER

Aracaju/SE, 29 de dezembro de 2025.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

Ipesaúde

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 17
DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve:
Art. 1º - EXCLUIR, o senhor **Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso**, CPF nº XXX.440.905-XX, membro no Grupo de Trabalho de Orteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, **INCLUIR** a servidora **Izabela Santos Fagundes**, CPF nº XXX.378.175-XX, que responderá como presidente do referido grupo, a partir de 1º de Fevereiro até 31 de Março de 2026.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 18
DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve:
Art. 1º - EXCLUIR, o senhor **Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso**, CPF nº XXX.440.905-XX, membro da Comissão de Inquérito Administrativo, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, **ALTERAR** a servidora **Itamara Vanessa Santos**, CPF nº XXX.421.325-XX, que responderá como presidente da referida comissão, a partir de 1º de Fevereiro até 31 de Março de 2026.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005 /2026

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CELIO E LUCI ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 00.960.394/0001-20
OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde.
DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.250.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026
PARECER JURÍDICO Nº 88/2026 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015215.02487/2026-0 (E-DOC: Nº 671/2026)

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 051/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: DIGEST INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E PROCTOLOGIA LTDA - CNPJ: 05.078.121/0001-70
OBJETO: Termo Aditivo visando a Extensão de Serviços
DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666 / 93
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026
PARECER JURÍDICO Nº 43/2026 - PROJUR - IPESAÚDE
E-DOC: Nº 27182/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: G D L S E R V I Ç O S M É D I C O S L T D A - CNPJ: 3.4.261.722/0001-11
OBJETO: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 29 de Janeiro de 2026
DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026
PARECER JURÍDICO Nº 118/2026 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015215.04025/2026-2 (E-doc: 1093/2026)

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: E. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 32.876.296/0001-03
OBJETO: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 24 meses, contados a partir de 25 de Janeiro de 2026.
DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666 / 93
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026
PARECER JURÍDICO Nº 78/2026 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015215.02664/2026-5 (E-DOC: Nº 868/2026)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ACW CARDIO SERVIÇOS MEDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA - CNPJ:09.595.070/0001-04
OBJETO: Termo Aditivo visando Extensão de Serviços
DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026
PARECER JURÍDICO Nº 76/2026 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015215.48470/2025-1 (E-DOC: Nº 28813/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO Nº 01/2021
ESTAGIÁRIO **MARIANA MENEZES CORREIRA**, CPF XXX.622.375-XX, EXTINGUIU O TERMO DE COMPROMISSO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM 18/01/2026.
INSTITUIÇÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A.

ARACAJU/SE, 27 DE JANEIRO DE 2026.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMSE

Imprensa Oficial de Sergipe

P O R T A R I A Nº 03/2026
DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor de Contrato nº 01/2026 da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE.

Diretor- Presidente da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas que lhe são conferidas através do Estatuto Social da IOSE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Cláudia Libório Prado, portadora do CPF: XXX.459.XXX-68, para exercer a função de Fiscal de Contrato a partir da data desta portaria.

Art. 2º - Designar Erick Dos Santos Muniz, portador do CPF: XXX.850.XXX-48, para exercer a função de Gestor de Contrato a partir da data desta portaria.

Art. 3º - Os nomeados deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303/2016.

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 001**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO
CREDENCIAMENTO N.º 016/2025
FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE, E ACW
CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E
EXAMES COMPLEMENTARES LTDA .**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE e a empresa **ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua: Dom Bosco, 395 CEP: 49.055-230 Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 09.595.070/0001-04 representada, neste ato, pelo Sócio-administrador **RENATO MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA JÚNIOR**, brasileira, inscrito no CPF sob nº XXX.047.505-XX, firmam o **1º Termo de Retificação ao Contrato de Credenciamento nº 016/2025**, nos termos da legislação em vigor e na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO Nº 016/2025

O objetivo deste termo é retificar a razão social da mencionada prestadora no Anexo único, para tanto:

Onde lê:

AW ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA

Leia-se:

ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA

E também retificar o código de procedimento da mencionada prestadora, para tanto:

Onde lê:

1.01.01.047 - CONSULTA INTERNA COM CLÍNICO GERAL

1.01.01.063 - CONSULTA INTERNA EM REUMATOLOGIA

Leia-se:

0.91.19.0444 - CONSULTA INTERNA COM CLÍNICO GERAL

0.91.19.0568 - CONSULTA INTERNA EM REUMATOLOGIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Credenciamento nº 016/2025, não alteradas implícita ou explicitamente por este termo, inclusive seu objeto e os valores contratualmente previstos.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor ou de forma digital, digitadas na forma que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, a presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR

Diretor Presidente do Ipesaúde

Credenciante

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VGZO-KXGC-Y2QO-5QYX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 26/02/2025 13:10:53 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 016/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA- 09.595.070/0001-04.

OBJETO: O objetivo deste termo é retificar a razão social e códigos de procedimentos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025

PROCESSO Nº: 015214.06941/2024-3 (Edoc: 21472/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2VYI-VRYP-V0JU-J7VI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 10/03/2025 11:40:31 (Certificado Digital)

terça-feira, 11 de Março de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.603

11

Nome	CPF	Nº da Portaria	Cargo	A Partir De
Virginia Klein Rocha	526.xxx.xxx-87	100/2025	CCS-10 - Assessor Técnico Administrativo I	01/03/2025

Aracaju/SE, 07 de março de 2025.

Samuel Alves Barreto
Diretor Presidente

Ipesaúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: APPLE TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N.º 07.442.969/0001-61
OBJETO: Promover o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 0004/2024 por mais 12 (doze) meses a partir de 14 de março de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
PARECER JURÍDICO: 181/2025
DATA DA ASSINATURA: 06.03.2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: W & I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- 32.122.684/0001-90
OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025
PARECER JURÍDICO Nº 306/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214..11039/2025-1 (E-DOC 2563/2025)

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CHAVES E BRITTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.070.075/0001-99.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 250.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025
PARECER JURÍDICO Nº 253/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.84012/2024-8 (Edoc: 18316/2024)

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ACW CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA- 09.595.070/0001-04.
OBJETO: O objetivo deste termo é retificar a razão social e códigos de procedimentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025
PROCESSO Nº: 015214.06941/2024-3 (Edoc: 21472/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO 01/2025
OBJETO: Construção e montagem de ramais em aço carbono e PEAD para adensamento da rede.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de abril de 2025, às 09h00min.
TIPO: Menor Preço Global.
PRAZO EXECUÇÃO: 700 dias.
PRAZO CONTRATO: 730 dias.
REGIME EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada por Preço Unitário.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 049/2025.
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sergipegas.com.br; www.licitacoes-e.com.br e no endereço abaixo.
CANAL DE COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.
Telefone (79) 3243-8500.
E-mail: victor@sergipegas.com.br

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1618/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE ALVES DOS SANTOS SOBRINHO, CPF Nº XXX.613.555-XX, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, Classe: 1 Referência: 13 do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e IV § 1º e § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113.

Portaria Nº 1734/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ADALBERTO DOS SANTOS SA, CPF Nº XXX.440.605-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nivel: 2º Classe: G do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CULTURA, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 1º e § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1755/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) VERACY SALLES DE SANTANA, CPF Nº XXX.894.985-XX, ocupante do cargo de OFICIAL DE JUSTICA, Nivel: NM Padrão: P do quadro pessoal estatutário do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1750/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA EDILENE SOUZA DORIA, CPF Nº XXX.761.685-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nivel: 2º Classe: J do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CULTURA, de acordo com o art. 2º III, IV, § 4º II, § 6º I e § 7º I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1809/2025 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "a pedido", a(o) Sr.(a) MOACIR SANTOS DO NASCIMENTO, CPF Nº XXX.951.215-XX, ocupante do Posto/Graduação 2º SARGENTO, do QPM - QUALIFICAÇÕES POLICIAIS MILITARES PARTICULARES da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o art. 24-G inciso I § único do Dec. 667/1969 com redação da Lei nº 13.954/2019.

Portaria Nº 1821/2025 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "ex-officio", a(o) Sr.(a) MÁRCIO DOS SANTOS SOUZA, CPF Nº XXX.602.155-XX, ocupante do Posto/Graduação MAJOR, do QOAPM / BM - QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE, de acordo com o Art.89 XII da Lei nº 2066/76 redação da LC 277/2016 e alteração da LC nº 403/2024.

Portaria Nº 1899/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) NADJA PEREIRA SILVA MAGALHÃES, CPF Nº XXX.960.105-XX, ocupante do cargo de MÉDICO, Nivel: M Referência: AG Padrão: S-3 do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o Art. 2º II, III, IV, § 6º I e § 7º I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1900/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA CRISTINA MATEUS, CPF Nº XXX.763.885-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Nivel: NM Padrão: P do quadro pessoal estatutário do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1914/2025 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA JOSE PINHEIRO DA SILVA, CPF Nº XXX.602.635-XX, ocupante do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO, Nivel: S Padrão: S-3 do quadro pessoal estatutário do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 113 da LC nº 113 c/c Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.

Estas Portarias entram em vigor a partir do primeiro dia do mês em curso de suas publicações, exceto as: *Portaria nº 1755/2025 que retroage a 18 de fevereiro de 2025; *Portaria nº 1900/2025 que retroage a 17 de fevereiro de 2025 e 1914/2025 que retroage a 11 de fevereiro de 2025.

Aracaju, 10 de Março de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1620/2025 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.0130278.07/2023_C2-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) ANA BEATRIZ DOS SANTOS MACEDO, CPF Nº XXX.974.595-XX, na condição de Companheiro (a) - Decisão Judicial do(a) ex-segurado(a), VALTENO BISPO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.544.735-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020.

Portaria Nº 1813/2025 RESOLVE: Incluir através do processo nº EX.01358.07/2024_C3-P de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), JOSE APARECIDO BATISTA CARDOSO, CPF Nº XXX.712.485-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) LAIS LIMA BATISTA CARDOSO, CPF Nº XXX.807.605-XX, na condição de Filho(a) menor de 18 anos, não emancipado, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Aracaju, 10 de Março de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 619/2024-COMPRAS.GOV-PM

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: JOTTA PC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 01.050.449/0001-27).
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE